



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 003/2023 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.087.653/0001-88 com sede na Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, 2100, JFC Trade Center, Sala 1306, Bairro Jardins, Aracaju – SE, Cep: 49026-010 neste ato, representada pelo Sr. **WALDINEI DE QUEIROZ SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o no 038.640.176-45, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 003/2023 – PMTB.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039	2104	33904000	15001001

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

**13.119.300/0001-36**  
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO  
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 02 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**  
**CONTRATANTE**

TECSIS TECNOLOGIA E  
SISTEMAS  
LTDA:19087653000188

Assinado de forma digital por  
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS  
LTDA:19087653000188  
Dados: 2024.01.02 16:34:47  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Clicia Ramos Postela